

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°061/2017 PROCESSO n° 566/2017 DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2017

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional- Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-

SP.

O CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS , Processo n.º......, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com especificações no Anexo I.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg Hospital Regional, sito à Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro – Divinolândia/SP, iniciando-se às **10:00 horas** do dia **13/09/2017**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto, podendo ser renovado de acordo com a Lei..

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, de acordo com a Tabela SUS e especificações do Anexo I..



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1.2 – Para efeito da prestação do serviço prevalecerá os valores constantes da **tabela SUS** em detrimento a qualquer outra tabela.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem (anexo V) a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou autenticada), caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (anexo VI), conforme preceitua o art. 44, § 2º. É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;
- 3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 3.3.1 Documento oficial de identidade:
 - 3.3.2 **Procuração** que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
 - 3.3.2.1 Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:
 - 3.3.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.3.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.3.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 3.3.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 3.3.3 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4;
- 3.3.4 Declaração de habilitação, conforme anexo II, através de seu representante credenciado;
- 3.4 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;
- 3.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;
- 3.7 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;
- 3.8 Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,
- 3.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.
- 4- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo coma Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, após o ato de credenciamento dos representantes.
- 4.2 A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um em sua parte externa, <u>além do nome da proponente</u>, os seguintes dizeres:

Envelope nº1- Proposta Pregão nº 061/2017 Processo nº 566/2017



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Envelope nº2- Habilitação Pregão nº 061/2017 Processo nº 566/2017

- 4.3 A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo I) deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Nome, endereço, CNPJ;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição dos exames objeto deste certame;
- 5.1.4 Percentual de desconto global oferecido sobre os exames laboratoriais constantes da Tabela SUS e prestação de serviços no centro cirúrgico.
 - 5.1.4.1 O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre os exames a serem realizados (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.)
- 5.1.5 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 5.1.6 Declaração da proponente de que, se sagrar-se vencedora manterá plantão de 24 horas, à distancia, para realização de exames de urgência para pacientes internados e do Pronto Socorro.
- 5.1.6.1 Os exames serão realizados na sede do Conderg Hospital Regional, no horário de 07 as 17 horas de segunda a sexta feira. Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias consecutivos.
- 5.1.6.2 Os exames de ultrassonografia para pacientes internados no Hospital Regional deverão ser realizados na sede da empresa contratada.
- 5.2 O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 6.1.2.3.1 A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 6.1.2.3.2 A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
 - 6.1.2.3.3 A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND)



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 6.1.2.5 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estatual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 6.1.4.2 Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área medico em radiologia e Diagnostico por Imagem, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.
- 6.1.4.3 Manter escala de trabalho com 02 profissionais técnicos em radiologia de segunda a sexta feira das 07 as 17 hs com plantão presencial e no período noturno, finais de semana e feriados plantão sobreaviso.
- 6.1.4.5 Licença de Funcionamento da empresa e dos equipamentos junto à vigilância sanitaria.
- 6.1.4.6 Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES. Como SUS para serviços especializados de Diagnostico por Imagem.
- 6.1.4.7 Cadastro no CNES de Profissional medico em radiologia e Diagnostico por Imagem (CBO 225320) com carga horaria hospitalar e ambulatorial.
- 6.1.4.8 Atendimento prestado: SADT SUS.
- 6.1.4.9 Certificado de Responsabilidade Técnica atualizado, emitido pelo respectivo Conselho e Vigilância Sanitária.
- 6.1.4.10 Prova de que o licitante possui na data de abertura do certame, registro no Conselho do profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica.
 - 6.1.4.10 Titulo de especialista atualizado.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo **IV**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
 - 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope (Proposta), estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:
 - a cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.
- 7.4 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.4.1 Seleção da Proposta de maior percentual de desconto global e as demais com descontos até 10% superiores àquela;
 - 7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) percentuais de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.4.3 Para efeito de seleção será considerado o maior percentual de desconto global oferecido sobre os preços dos exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de menor desconto global e os demais na ordem do menor desconto para o maior, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, oferecendo maior taxa de desconto global em relação ao primeiro colocado. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total os exames, objeto deste pregão.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nesta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do mesmo.
- 7.10 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do desconto ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do desconto ofertado.
- 7.12 Verificado o atendimento pelo objeto proposto ás condições do edital, será então, aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 7.13.1 Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - 7.13.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 7.13.3 A verificação será certificada pela Pregoeira, e, deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 7.13.4 O CONDERG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto ofertado, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16 O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto** global sobre os exames, objeto da presente licitação, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.17 No presente certame será observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Coordenadora do Hospital Regional para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita para todo objeto deste certame e a uma única empresa.
- 8.7 A existência do edital não obriga o CONDERG a efetivar a contratação por esse meio, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 8.9 Uma vez registrado o percentual, poderá o CONDERG convocar a detentora do processo a realizar os respectivos exames laboratoriais, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.
- 8.10 Encerrado o processo licitatório, o CONDERG, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 8.11 Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao CONDERG, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- 8.12 Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes deste edital.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

- 9.1 O contrato a ser lavrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a lei.
- 9.2 São obrigações da empresa contratada:
 - a) manter funcionários qualificados suficientes para realização dos exames no Conderg.
 - b) fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames, em conformidade com a legislação vigente.
 - c) dispor, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado com formação superior na área de Radiodiagnostico inscrito no respectivo conselho, responsável pelo pessoal técnico capacitado para a realização dos exames.
 - d) dispor, em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante a Vigilância Sanitária.
 - e) garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.
 - f) sempre que solicitado o for apresentar Alvará de funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão competente.
 - h) sempre que solicitado o for, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- i) manter no local de realização dos exames, no Conderg, instruções escritas e atualizadas sobre as rotinas técnicas implantadas.
 - j) disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e/ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo para os exames, objetivando o entendimento do paciente.
 - k) promover registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para realização dos exames:
 - a- Manter relatório de levantamento radio métrico e medida da radiação de fuga atualizado.
 - b- Manter relatórios de teste de constância atualizado.
 - c- manter relatórios de dosimetria dos funcionários.
 - l) durante a realização dos exames, solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o devido cadastro, o qual, deverá necessariamente conter: nome do



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

paciente; idade, sexo e procedência do mesmo; nome e contato do responsável, em caso de menor de idade ou incapacitado; nome do solicitante; data e hora do atendimento; exames solicitados, data prevista para entrega do laudo; indicação de urgência, quando aplicável; número de registro de identificação do paciente gerado pela empresa.

- n) fornecer ao paciente ambulatorial competente comprovante de atendimento/protocolo, o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo; relação de exames solicitados; e, dados para contato com a empresa.
- o) assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.
- p) se enquadrar nas disposições constantes da Resolução RDC nº 302 de 13/10/05.
- q) realizar os exames nos horários pré-estabelecidos, pelo Conderg.
- r) sempre que solicitado, apresentar certificação de qualidade e serviço de controle de qualidade externa.
- 9.3 A realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.
- 9.4 Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com o percentual de desconto registrado, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Conderg.
- 9.5 Quando do pagamento dos exames solicitados, o(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s), será(ão) previamente confirmados(s), pelo Setor competente do Conderg, de acordo com as especificações constantes do Item I deste edital.
- 9.7 A empresa contratada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados pelo Conderg, durante o período de vigência do contrato.
- 9.8 O(s) exame (is) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades e dúvidas, devendo ser repetido(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.
- 9.9 O Conderg solicitará, para fins de checagem, trimestralmente, relatório dos resultados indicadores de qualidade.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - 10.1.1 O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se vencedora.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 27 do mês subsequente da produção, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.
- 11.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.
- 11.3 O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados pelo CONDERG no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.
- 11.4 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável pela requisição e nome paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame, já considerando o percentual de desconto registrado; preço total dos exames realizados no período; já considerando o percentual de desconto registrado para o CONDERG.
- 11.5 A documentação mencionada no subitem acima, é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.
- 11.6 Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo CONDERG, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conderg Hospital Regional, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 Configuram-se como não manutenção da proposta, não atendimento aos prazos de coleta e encaminhamento de material para a realização dos exames, bem como atrasos não justificados na entrega dos resultados dos mesmos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 12.1.
- 12.3 Somente serão analisados pelo CONDERG os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de resultados que se apresentarem com as condições seguintes:
 - 12.3.1 até a data final prevista para a entrega; e



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 12.3.2 instruídos com as justificativas e respectiva comprovação de motivos.
- 12.4 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 12.5 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o Conderg poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - 12.5.1 <u>Advertência</u> sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - 12.5.2 <u>Multa Moratória</u> de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após que o AME considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e
 - 12.5.3 Multa Compensatória nas seguintes ocorrências:
 - 12.5.3.1 de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste ajuste.
 - 12.5.3.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa da detentora do contrato em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.
 - 12.5.3.3 até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito pelo CONDERG hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
 - 12.5.3.4 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- 12.6 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 12.7 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONDERG comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 12.8 Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 14.1.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
- 14.2 Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as Propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14. 4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional e/ou municipal e no site www.conderg.org.br.
- 14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 14.6 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 14.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.
 - 14.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 14.6.3 No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 14.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.8 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
- 14.9 Assegura-se ao Conderg o direito de:
 - 14.9.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
 - 14.9.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 14.9.3 adiar a data da sessão pública;
- 14.9.4 rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 14.10 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 14.11 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 14.12 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de referencia
- Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- Anexo V Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Minuta de Contrato
- Anexo VIII Modelo de Proposta
- 14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 26/08/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA COORDENADORA CONDERG



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRA SONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL

1- A realização de exames radiológicos , constantes da Tabela SUS, na quantidade estimada de 500 exames / mês :

CODIGO SUS	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO
CABEÇA E PESCO)ÇO
020401003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
020401005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
020401006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
020401008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
020401011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
020401012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
020401014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
COLUNA VERTE	
020402003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS
020402004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
020402006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
020402009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
020402010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
020402012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
TORAX E MEDIA	STINO
020403007	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
020403009	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
020403015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
020403017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
CINTURA ESCA	PULAR E MEMBROS SUPERIORES
020404001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
020404005	RADIOGRAFIA DE BRACO
020404006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
020404007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
020404008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
020404009	RADIOGRAFIA DE MAO RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE
020404010	OSSEA)
020404011	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

020404012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)

ABDOMEN E PELVE

020405012 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)

020405013 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)

CINTURA PELVICA E MEMBROS INFERIORES

020406006 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
020406008 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA

020406009 RADIOGRAFIA DE BACIA 020406010 RADIOGRAFIA DE CALCANEO 020406011 RADIOGRAFIA DE COXA

020406012 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)

020406014 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3

020406015 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE

020406016 RADIOGRAFIA DE PERNA

2- A realização de exames de ultrassonografia para os pacientes internados no Hospital Regional , constantes da Tabela SUS, na quantidade estimada de 15 exames /mês:

0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO

0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA

0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA

0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRASVAGINAL

1- Prestação de serviço dedicado, sendo a realização de exames radiológicos no centro cirúrgico em dias pré-estabelecidos, previsto 2 x por semana. Valor mensal máximo a ser pago R\$ 1.5000,00

Divinolândia, 26/08/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA COORDENADORA CONDERG



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º.../...., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa

^{*} Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º..../, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa

^{*} Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Αo

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º....../......, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa

• Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao		
Conderg Hospital Regional de Divinolândia		
Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro		
CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.		
A empresa, com sede na, CNPJ N.º, representada pelo(a) Sr.(ª), CREDENCIA o(a) Sr.(ª), portador do R.G. n.º, e CPF n.º, para representá-la no Pregão Presencial n.º/, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, tudo de acordo com o instrumento convocatório do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórios.		

Assinatura do representante legal da empresa

^{*} Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.



Ao

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conderg Hospital Regional de Divinolândia
Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro
CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa
Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.
Local e data
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante legal:

^{*} Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N°/
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG - E A EMPRESA OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA,
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) <u>PARA O</u> <u>CONDERG HOSPITAL REGIONAL</u> .
Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, coordenadora RG n°, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, com sede na rua, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n°, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação, conforme despacho exarado às fls do Processo n°/, pelo presente instrumento avençam um contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) <u>PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL</u>, nos termos de edital da licitação nº/ proposta pela CONTRATADA, e documentos constantes do Processo nº....../......

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O OBJETO CONTRATUAL EXECUTADO DEVERÁ ATINGIR O FIM A QUE SE DESTINA, COM A EFICÁCIA E A QUALIDADE REQUERIDAS.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO(EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL para o Hospital Regional de Divinolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.
- IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.
- V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços.
- VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- IX Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III- Exercer fiscalização e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de solicitar que seja refeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (______).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no dia 27 (vinte e sete) do mês subsequente a realização dos serviços mediante a apresentação da componente nota fiscal emitida pela empresa contratada.

a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante depósito ou emissão de boleto em nome da CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os percentuais de desconto não serão alterados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme determinado neste contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;
- b) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.
- c) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- d) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CONDERG

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica ajustado, ainda que:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido nas datas previstas no local e no endereço indicados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Considera-se partes integ	grantes do presente con	ntrato, como se nele es	tivessem transcritos:

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

a) o Edital da licitação nº ____e seus anexos;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

•	1
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA Ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP. Pregão Presencial nº .../..... Processo nº/..... PROPONENTE: ENDEREÇO: N.º BAIRRO: UF...... UF..... FONE: FAX. CEP:......C.N.P.J.... REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O CONTRATO: NOME:CPF:.... **PROPOSTA** PRECENTUAL DE DESCONTO GLOBAL OFERTADO: _____% (_____POR CENTO) Observação: Fornecer percentual de desconto global para o respectivo objeto da Proposta de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela SUS resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação. OBJETO DA PROPOSTA A presente proposta tem por objeto ofertar o MAIOR DESCONTO GLOBAL SOBRE OS EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO CONSTANTES DA TABELA SUS (anexo 1), ULTRASSONOGRAFIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (em cirurgias ortopedicas) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL. Para efeito da prestação do serviço prevalecerá os exames constantes da tabela SUS em detrimento a qualquer outra tabela. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-() dias PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES :..... DADOS BANCÁRIOS Banco: ______ Agencia: _____ Conta Corrente: __ Favorecido: _____ Assinatura do representante legal da empresa

^{*} Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.